



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2015**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA** - tipo Menor Preço, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução 04 de 02 de abril de 2015 e Lei Nº 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **dia 01/09/2015, até às 12:00hs**, cujo os envelopes serão abertos pela Comissão da Chamada Pública nomeada através da portaria nº 174 de 08/04/2015, localizada na Secretaria Municipal de Educação, na sala de reunião situada na Rua Wilson Rocha, 853, Bairro Grageru, em Aracaju/SE.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produzidos por agricultores familiares e empreendedor familiar rural ou suas organizações destinados à alimentação escolar, conforme especificações constantes deste edital.

1.2 – Os alimentos adquiridos neste procedimento serão fornecidos durante o ano de 2015.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no Orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (anexo IV) a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Sala de Reunião, situada na Rua Wilson Rocha n.º 853, Bairro Grageru, CEP 49025-130.

3.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas relativas à habilitação.

### **4. DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública, entidades da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, detentores da Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

4.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

4.4. A entidade participante será representada por seu presidente, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação deste representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.

4.5. A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será entregue de imediato.

## **5. DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

5.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública nº 01/2015 deverão apresentar dois envelopes lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE*

5.3. O envelope contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015  
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR  
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE*

5.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, devendo ainda ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.5. As propostas devem ser feitas por lote, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

5.6. Nos preços dos lotes deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

5.7. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

5.9. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de Aracaju. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

5.10. Em condições de igualdade, e desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital, os grupos formais de comunidades indígenas, quilombolas e provenientes de assentamento de reforma agrária terão preferência na contratação em relação aos demais grupos da categoria agricultura familiar.

5.11. Os proponentes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

5.12. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

5.13. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.14. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.15. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

5.16. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

No processo de habilitação os projetos de venda serão divididos em art. 25 § 1º e § 2º ;

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas.

6.1.3. Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Pública Estadual e Municipal e Débitos Trabalhistas.

6.1.4. Cópias de Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

### **6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

6.2.3. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

6.2.4. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a entidade não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que os produtos são processados de acordo com a legislação sanitária vigente.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS.**

7.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e EMDAGRO.

7.2 - O Proponente considerado habilitado para o certame pelo Grupo de Trabalho de Licitação deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao Lote que está concorrendo para Avaliação das amostras na data prevista neste Edital.

7.3 - Ao término da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentadas da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) – 2 Kg de cada item e demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 05 unidades da embalagem especificada devidamente etiquetadas.

7.4 - As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as entidades deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

7.5 - As amostras deverão ser entregues no Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE), situado à Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 761, Bairro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

Grageru, Aracaju / SE, telefones (79) 3179-1577 e (79)3179-1548, impreterivelmente no horário especificado acima, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Controle de Qualidade que emitirá pareceres técnicos quanto a aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo de Análise do Produto quando este for solicitado conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
- b) Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- c) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), para todos os produtos de origem animal;
- d) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- e) Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- f) Certificado da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

7.6 - Fica assegurado a todos os proponentes o direito de apresentarem amostras dos produtos cotados em suas propostas, desde que devidamente acompanhadas dos documentos exigidos e no prazo estabelecido pela SEMED.

7.7 - O exame da documentação e das amostras será efetuado pela Comissão de Controle de Qualidade, a quem caberá fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras em APROVADAS ou REPROVADAS, para efeito de classificação das proponentes.

7.8 - As amostras solicitadas serão submetidas à análise:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;
- b) De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Laboratorial com apresentação do laudo solicitado;

7.9 - A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados. A referida análise será efetuada por uma equipe técnica composta por: Nutricionista , 02 Representantes do COMAE/SE (Representante dos Pais de Alunos e Representantes dos Professores) e 03 Representantes do Poder Executivo.

7.10 - Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

7.11 - Os prazos de validade e da safra serão verificados por ocasião da entrega, e deverão estar de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 – a Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE) poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

7.13 - As embalagens das amostras do produto de origem animal deverão conter o carimbo SIF ou SIE, conforme o caso.

7.14 - As análises técnicas das amostras dos gêneros alimentícios serão realizadas por laboratórios credenciados durante a vigência do Edital de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

## **8.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

8.1 - Os gêneros perecíveis, semi- perecíveis e não-perecíveis terão prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, conforme solicitação do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, após emissão dos Cronogramas de Entrega, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades determinadas pelo departamento.

8.2 – Os gêneros PERECÍVEIS e SEMI-PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada (semanalmente) através de Cronogramas, autorizados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

E quanto aos gêneros não perecíveis à entrega será a cada 15 (quinze) dias.

8.3 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no seu destino.

8.4 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

8.5 - O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

8.6 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas pelo COAE.

8.7 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido. Quando da entrega dos grãos e cereais, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Classificação de Grãos.

8.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

8.9- Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões adequados ao transporte com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

8.10- O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

8.11 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda a sexta feira, das 7:30 h às 17:00 h, durante o período de vigência do contrato.

8.12 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a entidade será notificada.

8.13 - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida no Cronograma de Entrega de Alimentos, quando houver divergência, informar com brevidade a Coordenadoria de Alimentação Escolar - COAE e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE.

8.14 - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

8.15 - A entrega dos produtos perecíveis e semi - perecíveis deverá ser feita mediante apresentação do Cronograma de Entrega de Alimentos, em três vias sendo a 1ª da Escola , a 2ª do COAE/SEMED e a 3ª do Órgão . No Cronograma de Entrega de Alimento, emitido pelo COAE, deverá constar nome da escola, nome da entidade fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca. O Cronograma de Entrega de Alimento só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar, pelo responsável do COAE e pelo fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

8.16 - O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

## **9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DO PREÇO**

9.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Chamada Pública; para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Chamada Pública, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, de acordo com o prescrito no art. 23, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

9.2. Estima-se o valor global do objeto desta chamada pública em R\$ 1.520,209,70 **(Um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).**

9.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

9.4. O valor indicado no subitem 9.2. do edital corresponde ao Preço de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008 e a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais para os produtos onde não houver definição de preços pelo PAA, conforme o art. 23 e seus incisos e parágrafos (Resolução 38/CD/FNDE/2009) e conforme diferenças locais que poderão ser dirimidas pela EMDAGRO.

9.5. O valor indicado no subitem 9.2. do edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto do chamamento, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **10. PREÇO DE REFERÊNCIA**

10.1. Como parâmetros de aferição de preços deverão aplicados aqueles praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que trata o Decreto n.º 6.447/2008. Onde não houver definição de preços pelo PAA, os preços de referência deverão ser calculados com base em critérios definidos no parágrafo 2.º, inciso II da Resolução 38 de 16 de julho de 2009 e art. 29 da resolução 04 de 02 de abril de 2015, conforme diferenças locais que poderão ser dirimidas pela EMDAGRO.

10.2. Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública nos termos descritos nos itens 11.8 e 11.9 deste Edital.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, suspendendo-se o certame até o julgamento.

11..2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos proponentes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, lacrados, os envelopes de proposta às proponentes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de participar nas fases seguintes;

11.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, após o resultado da fase classificatória de análise de amostras, procedendo ao



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.4. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

11.5. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) proposta (s) que atenda(m) às especificações do objeto e oferte o menor preço por item.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço por item.

11.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

11.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, assim estabelecidos no PAA ou na pesquisa de preços realizadas pelos órgãos competentes para os gêneros alimentícios não contemplados pelo PAA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

11.9. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF e pela EMDAGRO.

11.10. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

11.11. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) *Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;*
- b) *Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;*
- c) *Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.*
- d) *Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta comercial será desclassificada.*

11.12. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

11.13. Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

11.14. Será desclassificada proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidado da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos;

12.2. O prazo para o fornecimento dos produtos objeto dessa Chamada ater-se-á ao limite máximo do ano letivo de 2015;

12.3. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei n.º 8.666/93, sob as penas da Lei.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Durante o período de vigência do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**14.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE);

**14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 30 de 12 de 2015 ou até o término da quantidade adquirida;

**14.4** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pelo COAE – Coordenadoria de Alimentação Escolar.

### **15. DOS FATOS SUPERVENIENTES**

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

16.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até **30 de Dezembro de 2015** ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

16.4. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16.5. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

16.6. É facultado à SEMED, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as cláusulas e condições deste Edital.

16.8. A entidade vencedora terá 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e devolvê-lo à SEMED.

16.9. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO à Entidade de Agricultores Familiares fornecedora de gêneros perecíveis.

16.10. Se a Entidade vencedora da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro proponente.

16.11. Poderá a proposta vencedora ser desclassificada se o órgão contratante tiver conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos proponentes remanescentes.

16.12. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como o contrato de aquisição.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1. Compete ao órgão contratante:

17.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

17.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada.

17.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

17.1.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

18.2. Informar à Secretaria do Município da Educação imediatamente a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

18.3. Cumprir as obrigações definidas em lei e decorrentes do contrato firmado.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata essa Chamada não deverá ultrapassar o exercício financeiro de 2015.

## **20.0 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Verônica Maria da Silva - Nutricionista da Coordenadoria de Alimentação  
Escolar (COAE)

CPF : 802.228.032-15

R.G. nº 000.822.100 – SSP/RO

Marília de Oliveira Ismerim – Especialista em Educação da Assessoria  
Jurídica (ASJUR) da Secretaria Municipal de Educação

CPF 149.269.035-04

R.G nº 605. 832 – SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

## **21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA**

21.1. A SEMED poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela SEMED para a celebração do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa, conforme o caso, a SEMED poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

*22.1.1. advertência;*

*22.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.*

*22.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;*

*22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

licitante que:

- 22.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
- 22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo
- 22.2.4 - fizer declaração falsa;
- 22.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 22.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

22.3 As sanções administrativas devem ainda estar de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769/2014

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Pode a Secretaria Municipal da Educação revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos. em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Educação.

23.6 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior da SEMED, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo de chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

23.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão serão transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

23.10. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho desse Chamamento em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

23.12. O edital da Chamada Pública poderá ser obtido no site: ARACAJU.SE.GOV.BR/EDITAIS e no D.O.M. ( Diário oficial do Município)

## **24 - DO FORO**

24.1. A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**25 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

25.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE

25.2. Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

25.3. Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

25.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

**Aracaju, 11 de abril de 2015.**

**MARCIA VALÉRIA LIRA SANTANA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínima e Quantitativo):

1.1 - Para participar do lote, o proponente deverá cotar todos os itens.

**LOTE 01**

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)  CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.  CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	---	--	--

LOTE 02

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>FRUTA IN NATURA (BANANA PRATA)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou</p>	Kg	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	---	--	--

LOTE 03

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (BATATA DOCE)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação da raiz ou tubérculo, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	---	--	--

LOTE 04

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (BATATA INGLESA)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; b) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; c) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; d) estar livres de enfermidades; e) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; g) estar livre de resíduos de fertilizantes; h) não apresentar rachaduras ou cortes na</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Saco de polietileno</p>		
--	---	--	--

LOTE 05

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Bebida láctea tipo iogurte, sabor morango, industrializado.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> O produto deverá está acondicionado em embalagem de polietileno contendo 1000 ml e no mínimo 0,30 mg de ferro a cada porção de 200 ml de produto.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, parasitos e larvas: ausência. Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 30 dias, a partir da data de entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p>	LITRO	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
--	---	--	--

LOTE 06

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<b>LEGUME IN NATURA (CEBOLA)</b>  <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura.  <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio  <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS</b> Umidade: máximo 13% Acidez em ml de sol. N: máximo 3% Amido: mínimo 75% Resíduo mineral fixo: máximo de 1,5% Cinzas: 1,5% Peso líquido inferior ao declarado: ausência  <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).  <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: ausência Amidos de elementos histológicos da mandioca:	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p>Presença Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência</p> <p><b>EMBALAGEM</b> PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--

LOTE 07

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (CENOURA)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 08

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>MIX DE CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Parte geralmente das plantas utilizadas como condimento no preparo de refeições.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – serem frescos e apresentarem grau de deevolução completa do tamanho, não estaremdanificados por qualquer lesão</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 09

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (CHUCHU)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos e saudáveis.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	---	--	--

LOTE 10

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e</p>	Kg	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 11

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>FRUTA IN NATURA (MARACUJÁ)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 12

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>FRUTA IN NATURA (MELANCIA)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 13

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 14

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (REPOLHO BRANCO)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b></p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--	--

LOTE 15

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>LEGUME IN NATURA (TOMATE)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
--	--	--	--

LOTE 16

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>FRUTA IN NATURA (TANGERINA)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos e saudáveis. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	ANVISA.		
--	---------	--	--

LOTE 17

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>FRUTA IN NATURA (LARANJA PÊRA)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

LOTE 18

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>FRUTA IN NATURA (GOIABA)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos e saudáveis. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Cor vermelha, 1ª qualidade, fresca, superfície lisa em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	

LOTE 19

Item	Discriminação	Unidade	Preço
------	---------------	---------	-------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

01	<p><b>FRUTA IN NATURA (MAMÃO HAVAI)</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p><b>EMBALAGENS</b> O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	Unitário
----	---	----	----------

LOTE 20

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	MEL DE ABELHA	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções de partes vivas das plantas, não contem adição de açúcares e ou outras substâncias que alterem sua composição original, não deve conter aditivos, contaminantes orgânicos ou inorgânicos, indícios de fermentação ou efervescência.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – Líquido cristalino ou parcialmente cristalizado. Cor – levemente amarelado a castanho-escuro. Aroma – característico. Sabor – Próprio.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS</b> Acidez máxima de 50mg/kg; umidade máxima de 20% em 100; açúcares redutores (invertidos) mínimo de 65%; sacarose aparente máxima de 6%.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS</b> Deve conter na porção de 20g: Valor energético: 66 kcal = 277KJ; Carboidratos: 16,55g; Gorduras totais: 0g; Proteínas 0g e sódio 10mg.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> O mel utilizado no envaze deverá ser oriundo de estabelecimentos com SIF ou SISF, sendo seu produto e estrutura devidamente aprovado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). O produto deve seguir o padrão exigido na IN n 11 de 20/10/2000 do MAPA.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b></p>		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p>Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Embalagem Primária: Sachê em tubo PVC flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício, contendo 5 (cinco) gramas do produto. Embalagem Secundária: Caixa de Papelão reforçada, devidamente rotulado conforme legislação vigente.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
---	--	--

LOTE 21

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>LEITE DE CÔCO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> É a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera) por processos mecânicos adequados. Deve ser preparado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – Líquido espesso, translúcido, podendo haver separação da emulsão. Cor – Branco-leitosa Odor – Próprio, não rançoso</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p>Sabor – Próprio, não rançoso.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Após 10 dias de incubação a 35° C, não se dever observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões (internas), bem como modificações de natureza física, química ou organolética do produto).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
---	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

LOTE 22

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – grãos. Cor – característica da espécie Odor – próprio Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICA – QUÍMICAS</b> Classe diferente da declarada: ausência Unidade: máxima 14% Impurezas e matérias estranhas: máximo 0,5% Insetos Mortos – 0 a 0,10% Resíduos de pesticidas: ausência, acima dos limites toleráveis. Peso Líquido inferior ao declarado: ausência.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>EMBALAGEM</b> <b>PRIMÁRIA:</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg. <b>SECUNDÁRIA:</b> Fardo de Polietileno transparente reforçado de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30kg.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	---	--	--

LOTE 23

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto – próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS</b> Umidade: máximo 13% Acidez em ml de sol. N: máximo 3% Amido: mínimo 75% Resíduo mineral fixo: máximo de 1,5% Cinzas: 1,5% Peso líquido inferior ao declarado: ausência</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

<p>Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: ausência Amidos de elementos histológicos da mandioca: Presença Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência</p> <p><b>EMBALAGEM</b> <b>PRIMÁRIA:</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. <b>SECUNDÁRIA:</b> Fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
---	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

LOTE 24

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>MILHO PARA MUNGUZÁ PRÉ-COZIDO</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Devem obedecer ao seguinte padrão: *Contagem padrão em placas: máximo, 5x10<sup>4</sup>/g Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. *Clostrídios sulfito redutores (a 44°C): máximo 2x10/g. Staphylococcus aureus: ausência em 0,1g. Salmonelas: ausência em 25g.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, larvas e parasitos: Ausência.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 500g.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**ANEXO II (TERMO DE REFERENCIA)**  
ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS (08 MESES) E VALORES DE REFERENCIA DE GEREROS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (08 MESES)
01	LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)	KG	5.000
02	FRUTA IN NATURA (BANANA PRATA)	KG	69.000
03	LEGUME IN NATURA (BATATA DOCE)	KG	10.000
04	BATATA INGLESA	KG	36.500
05	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS	LIT	55.000
06	CEBOLA	KG	20.500
07	LEGUME IN NATURA (CENOURA)	KG	11.750
08	MIX DE CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	KG	7.500
09	LEGUME IN NATURA (CHUCHU)	KG	3.750
10	RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (MACAXEIRA)	KG	9.000
11	MARACUJÁ	KG	1.000
12	FRUTA IN NATURA (MELANCIA)	KG	56.500
13	LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)	KG	3.950
14	LEGUME IN NATURA (REPOLHO BRANCO)	KG	3.250
15	LEGUME IN NATURA (TOMATE)	KG	23.750
16	FRUTA IN NATURA (TANGERINA)	KG	57.000
17	FRUTA IN NATURA (LARANJA PÊRA)	KG	7.500
18	GOIABA	KG	58.250



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

19	MAMÃO HAVAI	KG	4.000
20	MEL DE ABELHA	KG	2.780
21	LEITE DE CÔCO	LIT	16.000
22	FEIJÃO CARIOCA	KG	22.409,09
23	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2.750
24	MILHO DE MUNGUNZÁ PRÉ-COZIDO	KG	30.750



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**ANEXO II**

**PESQUISA DE MERCADO – PREÇOS DE VAREJO DO COMERCIO LOCAL E NO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDA DE ESTIMADA (08 MESES)	PREÇOS EM R\$				
				06/MAR	13/MAR	20/MAR	27/MAR	MÉDIA
01	LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)	KG	5.000	1,83	1,83	1,83	1,94	1,85
02	FRUTA IN NATURA (BANANA PRATA)	KG	69.000	2,28	2,39	2,28	2,40	2,33
03	LEGUME IN NATURA (BATATA DOCE)	KG	10.000	2,26	2,66	2,66	2,66	2,56
04	BATATA INGLESA	KG	36.500	2,69	2,67	2,49	2,58	2,60
05	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS	LITRO	55.000	3,69	3,69	3,69	2,98	3,51
06	CEBOLA	KG	20.500	2,82	2,82	2,82	2,89	2,83
07	LEGUME IN NATURA (CENOURA)	KG	11.750	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75
08	MIX DE CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	KG	7.500	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56
09	LEGUME IN NATURA (CHUCHU)	KG	3.750	2,42	2,00	1,98	2,00	2,10
10	RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO)	KG	9.000	1,94	1,94	1,94	2,02	1,96
11	MARACUJÁ	KG	1.000	3,77	3,77	3,52	4,01	3,77
12	FRUTA IN NATURA (MELANCIA)	KG	56.500	1,90	2,12	1,90	1,90	1,95
13	LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)	KG	3.950	2,86	3,01	3,01	3,01	2,97
14	LEGUME IN NATURA (REPOLHO BRANCO)	KG	3.250	2,48	2,98	2,48	2,48	2,48
15	LEGUME IN NATURA (TOMATE)	KG	23.750	2,08	2,78	2,59	2,59	2,51
16	FRUTA IN NATURA (TANGERINA)	KG	57.000	3,51	3,51	3,51	3,51	3,51
17	FRUTA IN NATURA (LARANJA PÊRA)	KG	7.500	1,33	1,33	1,30	1,33	1,32
18	GOIABA	KG	58.250	3,41	3,19	3,41	3,41	3,35



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

19	MAMÃO HAVAIÍ	KG	4.000	2,06	2,94	2,01	2,11	2,28
20	MEL DE ABELHA	KG	2.780	19,94	19,94	19,94	19,94	19,94
21	LEITE DE CÔCO	LITRO	16.000	2,79	2,78	2,79	2,63	2,74
22	FEIJÃO CARIOCA	KG	22.409,09	4,49	4,42	4,49	4,22	4,40
23	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2.750	2,40	2,92	2,40	2,55	2,56
24	MILHO DE MUNGUNZÁ PRÉ-COZIDO	KG	30.750	2,34	2,64	2,34	2,34	2,41



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
C.S Nossa Senhora Aparecida	R. Tenente Aragão, nº 93 Bairro: Farolândia
EMEF Alencar Cardoso	R. C, s/ n Bairro: José Conrado de Araújo
EMEF Anísio Teixeira	R. Firmino Fontes, nº 381 Bairro: Atalaia
EMEF Dr. Carvalho Neto	R. Rio Grande do Sul, nº 1351 Bairro: Novo Paraíso
EMEF Dep. Jaime Araújo	Av. Carlos Marques, nº 499 Bairro: Soledade
EMEF Dom José Vicente Távora	R. Manoel Preto, nº 26 Bairro: Santo Antônio
EMEF Elias Montalvão	Rodovia dos Naufrágos/ Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão
EMEF General Freitas Brandão	R. Porto da Folha, s/n Bairro: Suíssa
EMEF João Teles Menezes	R. Santa Terezinha, s/ n Bairro: Cidade Nova – Lot. Getimana
EMEF Jornalista Orlando Dantas	R. Evangelina da Paixão, nº 297 Bairro: Olaria/ Veneza I
EMEF José Carlos Teixeira	R. E, nº 78/ Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão
EMEF José Conrado de Araújo	R. C, nº 203 Bairro: São Conrado
EMEF Mal. Henrique Teixeira Lott	Av. Guanabara, s/n Bairro: América
EMEF Manoel Bonfim	R. A4, nº 235 Bairro: Bugio
EMEF Maria da Glória Macedo	Av. Corinto Leite, s/ n Bairro: Industrial
EMEF Min. Geraldo Barreto Sobral	Av. M, s/n Bairro: Cidade Nova/ Lot. Pau Ferro
EMEF Olavo Bilac	R. Bolívia, s/n Bairro: Cidade Nova
EMEF Olga Benário	R. Idalina Bonfim, nº 250 Bairro: Santos Dumond
EMEF Oscar Nascimento	R. Arnaldo Dantas, nº 632 Bairro: Santo Antônio
EMEF Otília de Araújo Macedo	R. Estrada do Saco, s/n Bairro: 18 do Forte



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

EMEF Oviêdo Teixeira	Tv. Santa Terezinha, s/n Bairro: Olaria/ Lot. São Carlos
EMEF Papa João Paulo II	Av. A3, s/n Bairro: Santa Maria
EMEF Pres. Juscelino Kubitschek	R. Cel. J. F. Albuquerque, nº 2289 Bairro: Coroa do Meio
EMEF Pres. Tancredo Neves	R. Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo
EMEF Presidente Vargas	R. Neópolis, s/n Bairro: Siqueira Campos
EMEF Prof. Alcebíades Melo V. Boas	Av. Antônio Xavier de Assis, nº 164 Bairro: Industrial
EMEF Prof. Diomedes Santos Silva	Av. Alexandre Alcino, nº 950 Bairro: Santa Maria
EMEF Prof. Florentino Menezes	Av. Ver. João Alves Bezerra, s/n Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
EMEF Prof. José Antônio da Costa Melo	R. Riachão, s/n Bairro: Getúlio Vargas
EMEF Prof. Laonte Gama da Silva	R. 8, s/n- Conj. Padre Pedro
EMEF Prof. Letícia S. de Santana	R. General Prado, s/n Bairro: Santos Dumond
EMEF Prof. Maria Carlota de Melo	R. da Igreja, s/n – São José Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
EMEF Prof. Maria Thétis Nunes	R. Equador, s/n Bairro: América
EMEF Prof. Núbia Marques	R. Manoel Andrade, nº 1574 Bairro: Coroa do Meio
EMEF Sabino Ribeiro	R. Tenente Cleto Campelo, nº 328 Bairro: 18 do Forte
EMEF Santa Rita de Cássia	R. Guilherme José Martins, s/n Bairro: América
EMEF Sérgio Francisco da Silva	Av. Lamarão, s/n Bairro: Lamarão
EMEF Tenisson Ribeiro	Rod. Dos Naufrágos- Km 07, nº 7336 Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
EMEI Ana Luiza Mesquita Rocha	R. Alagoas, nº 2051
EMEI Antônio Valença Rollemberg	Av. Adel Nunes, s/n Bairro: Farolândia
EMEI Arthur Bispo do Rosário	R. B12, nº 1- Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado
EMEI Prof. Áurea Melo Zamor	Pç Dário Ferreira Nunes, s/n Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado
EMEI Prof. Bebê Tiúba	R. Prof. Humberto de S. Moura, s/n Bairro: Luzia



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

EMEI Benjamin Alves de Carvalho	R. Cel J. F. de Albuquerque, nº 2291 Bairro: Coroa do Meio
EMEI Berenice Campos	R. Antônio dos Santos, nº 468 Bairro: Porto Dantas
EMEI Dom Avelar Brandão Vilela	Av. Santa Gleide, nº 2011 Bairro: Olaria
EMEI Dom Hélder Câmara	R. 4, s/n – Conj. João Paulo II Bairro: Industrial
EMEI Dom José Brandão de Castro	Av. São João Batista, s/n- Conj. Castelo Branco Bairro: Ponto Novo
EMEI Dr. Fernando José Guedes Nunes	R. Haiti, s/n Bairro: América
EMEI Dr. José Augusto A. Savazine	Av. Euclides Figueiredo, s/n Bairro: Cidade Nova/ Lot. Japãozinho
EMEI Hermes Fontes	R. D, s/n Bairro: Palestina
EMEI Irene Romão de Brito	R. B4, nº 100 – Conj. Valadares Bairro: Santa Maria
EMEI Franscisco Guimarães Rollemberg	Pç Pedro Diniz Gonçalves Filho, s/n Bairro: Inácio Barbosa
EMEI Prof. Joana Maria da Silva	R. D, nº 12 – Veneza II Bairro: Capucho
EMEI Joaquim Cardoso de Araújo	R. Argentina, s/n Bairro: América
EMEI Prof. João B. Douglas de Souza	R. 7, nº 08 Bairro: Santa Maria
EMEI José Airton Andrade	R. D, nº 27 – Largo Aparecida Bairro: Jabotiana
EMEI José Garcez Vieira	Pç Dom José Tomaz, s/n Bairro: Siqueira Campos
EMEI Jovino Pinto	R. A, nº 180 – Largo São Conrado Bairro: Aeroporto
EMEI Júlio Prado Vasconcelos	R. Z, s/n Bairro: São Conrado
EMEI Maria Clara Machado	R. Minervina Barros, nº 70 Bairro: Santos Dumond
EMEI Manoel Eugênio do Nascimento	R. Capitão Manoel Gomes, s/n Bairro: Santos Dumond
EMEI Monsenhor João Moreira Lima	Av. Paulo Figueiredo Barreto, s/n Bairro: Lamarão
EMEI Pierre Averen	R. Manoel Sátiro de Menezes, nº 340 Bairro: Industrial
EMEI Prof. Etelvina Amália de Siqueira	Av. Euclides Figueiredo, s/n – Lot.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

	Coqueiral Bairro: Porto Dantas
EMEI Prof. Maria Givalda da S. Santos	Av. Carlos Marques, s/n Bairro: Soledade
EMEI Prof. Neuzice Barreto	R. Riachão, s/n Bairro: Getúlio Vargas
EMEI Prof. Quintina Diniz	R. Guaporé, nº 426 Bairro: Siqueira Campos
EMEI Nunes Mendonça	R. Dr. Fernandes Sampaio, nº 234 Bairro: Coroa do Meio
EMEI Prof. Rachel Cortes Rollemberg	R. Mato Grosso, nº 1424 – Conj. Agamenon Magalhães Bairro: José Conrado de Araújo
Centro Educacional Ágape	R. Espírito Santo, nº 498 Bairro: Siqueira Campos
Centro Social São Francisco de Assis	R. São Francisco, nº 158- Alto da Jaqueira Bairro: Cidade Nova
EMEF Zalda Gama	R. Dep. Reinaldo Moura, s/n Bairro: Capucho/ Veneza II
EMEI Seu Oscar	R. do Comércio II, s/n Bairro: Bugio
Escolinha o Leão de Atalaia	R. Valdemar Silva de Carvalho, nº 1000 Bairro: Coroa do Meio
APAE- Escola Especial Manoelito Carvalho	R. Curitiba, nº 379 Bairro: Industrial
Escola Amelie Boudet	R. Dom José Thomaz, nº 580 Bairro: São José
Escola Maternal Marilda Leite	R. Frei Paulo, nº 682 B. Suíssa
Externato São Francisco de Assis	R. Edézio Vieira de Melo, nº 585 Bairro: Suíssa
Irmandade Doutrinada Pai Jacob	Travessa Aracajuzinho, nº 39 Bairro: Industrial
Pré –escola Rainha do Mundo	R. Luciano Monteiro Sobral, nº 446 Bairro: Médice II





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**ANEXO IV**

**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Wilson Rocha nº 853, , inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pela Secretária efeito, a Sra. MARCIA VALÉRIA LIRA SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ano e3 2015, para alunos de educação básica pública matriculados na educação infantil e ensino fundamental do município de Aracaju, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas, de acordo com a chamada pública nº 01/2015.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 1.520.209,70 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e nove reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 170.101  
Projeto/Atividade: 2.075, 2.080, 2.081, 2.082, 2.078  
Código Orçamentário: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 26

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2015, pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju (SE), 11 de maio de 2015.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**MARCIA VALÉRIA LIRA SANTANA**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_